



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.515, DE 2024

(Do Sr. Adilson Barroso)

Dispõe sobre a inclusão de Pasta de Amendoim aos detentos do Sistema Prisional .

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE

SAÚDE;

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024
(Do Sr. Adilson Barroso)

Dispõe sobre a inclusão de Pasta de Amendoim aos detentos do Sistema Prisional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas que cumprem pena nas unidades integrantes do sistema penal o direito a pasta de amendoim na alimentação especial correspondente à dieta específica prescrita por médico ou nutricionista, devidamente inscrito nos respectivos conselhos regionais.

Art. 2º: O apenado deverá requerer, a qualquer momento, à direção de sua unidade prisional, a alimentação prescrita pelo profissional de saúde através da receita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A alimentação é um direito humano internacional e respaldado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, bem como vários outros pactos internacionais e intergovernamentais que assegurem a alimentação adequada a todos. No Brasil, há uma série de dispositivos legais que garantem o direito à alimentação, como a Constituição Federal de 1988, e em específico para o sistema penal, a Lei de Execuções Penais, que garante o direito à alimentação adequada para a população privada de liberdade.

Aqui no Brasil, tanto as violações quanto o cumprimento dos direitos podem variar bastante de acordo com o estado e com a unidade prisional. As prisões do país são divididas entre estaduais e federais. Cada estado, assim como o governo federal, tem suas



próprias práticas para as alimentações dos presos. E a coisa não é boa na maioria dos presídios, segundo o sociólogo Italo Lima: "Falta de alimentação, falta acesso adequado à água. Nós temos notícias de alguns lugares em que a Defensoria Pública entra na justiça para garantir a regularidade no abastecimento de água para a população privada de liberdade".

A constituição brasileira não permite a privatização do sistema prisional entendendo que ele possui posição estratégica na segurança. Porém, na alimentação, é muito comum terceirizar o serviço para empresas privadas que fornecem as "quentinhas". Em alguns casos, a comida é feita fora da unidade prisional e entregue aos apenados, em outros, ela é preparada no próprio presídio.

A pasta de amendoim é uma excelente fonte de nutrientes e pode ser consumida em vários horários do dia, acrescentando com vários benefícios para a saúde como Fortalecer o sistema imunológico, pois contém antioxidantes e vitamina E, estimular o crescimento muscular e aumentar o peso. controlar os níveis de açúcar no sangue, prevenir doenças cardiovasculares e o envelhecimento precoce, promover a sensação de saciedade, entre vários outros.

Do ponto de vista de custeio, a adoção da pasta de amendoim para pacientes presidiários não será onerosa visto que é de baixo custo e possibilitará se fugir da alimentação trivial nas cadeias, quando for o caso.

Por fim, tal medida irá viabilizar algo relativamente simples de enorme potencialidade.

Sala das Sessões, em __ de agosto de 2024, na 57ª legislatura.

ADILSON BARROSO
DEPUTADO FEDERAL
PL-SP

